



LEI Nº 2394/2021

Altera a Lei Municipal nº 2.025 de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o manejo racional da vegetação no Município de Arambaré.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.218 de 1º de novembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º (...)

- I. advertência e pagamento dos valores correspondentes a taxa de recolhimento das podas, exceto para o manejo de árvores imunes e nativas;
- II. a realização de serviços de manejo de vegetação sem autorização do órgão ambiental competente e não observância do cronograma previsto no Regulamento- multa de 50 UFMs (Unidade Financeira Municipal) para árvores imunes e nativas;
- III. descarte inadequado, incorrendo em crime ambiental, do produto de manejo de vegetação- multa de 25 UFMs (Unidade Financeira Municipal).

Art. 2º Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.218 de 1º de novembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

§ 1º Os valores das multas relacionadas nos Incisos II e III deste artigo, terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) se realizadas em calçadas, praças e logradouros públicos.

§ 2º Os valores das multas relacionadas no Inciso II e III deste artigo, terão acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) se realizadas no período de 1º de dezembro a 15 de março, cumulativamente ao previsto no § 1º deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Setembro de 2021.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alexandre dos Santos Woloski



Secretário da Administração